

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/000024416**

NOME DO INFRATOR: MAXIANDRO SCARAMUSSA BERGAMIN- FAZENDA 25 DE MAIO

INFRAÇÃO: Art. 12, inciso I da Lei Estadual nº 6.381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso I,II e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001. em consonância com art. 70 Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, determinou a anulação do Auto de Infração: AUT-1-S/18-05-00043, em razão da infringência ao art. 12, I da Lei Estadual nº 6381/2001, enquadrando-se no art. 81, inciso I,II e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001 em consonância ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 225 da Constituição Federal 1988; em atenção ao artigo 50 da Lei nº 9.784/99 e à Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/000030374**

NOME DO INFRATOR: ELTON TEIXEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, art 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 e inciso I, do Decreto Federal 6.514/2008. em consonância com art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº7001/07083/, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 inobservada oportunamente por esta SEMAS o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/000003105**

NOME DO INFRATOR: C M MESSIAS COMERCIO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº2775/2015/GERAD, vislumbrada a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/0000018497**

NOME DO INFRATOR: VALE S.A. - PROJETO SERRA LESTE

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 69-A e 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº3008/2015/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008, observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/000038512**

NOME DO INFRATOR: CUNHA AGROPECUARIA LTDA- FAZENDA CUNHA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do do Decreto Federal 6.514/2008. em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração: Nº3293/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 inobservada oportunamente por esta SEMAS o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000005127**

NOME DO INFRATOR: JONIVALDO GERMINE DE SANTANA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, paragrafo 1º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº4883/GEFLOR/2012, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008, observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000005135**

NOME DO INFRATOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PUGA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995. em consonância com art. 66 Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº3676/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, inobservada oportunamente por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS o que torna o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000005140**

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO AGUIAR ALVES

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, paragrafo 1º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº1079/GEFLOR/2012, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inobservada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000005180**

NOME DO INFRATOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PUGA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 paragrafos 1º e 3º do Decreto Federal nº 6.514 de 2008.. em consonância com art. 70 Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº3676/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, inobservada oportunamente por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS o que torna o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000004448**

NOME DO INFRATOR: AUTO POSTO FIGUEIRA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-02-00176, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000006894**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-02-00362, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000007138**

NOME DO INFRATOR: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-02-00389, vislumbrada a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000008289**

NOME DO INFRATOR: TOFOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP

INFRAÇÃO: Art. 81 inciso I da Lei Estadual nº 6.381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12, inciso II e art. 81, inciso IV e I da Lei Estadual nº 6.381/2001. em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-T/21-02-07047, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inobservada oportunamente por esta SEMAS o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000008291**

NOME DO INFRATOR: TOFOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, paragrafo único, inciso II do Decreto Federal 6.514/2008. em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-T/21-02-07048, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, inobservada oportunamente por esta SEMAS o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.